



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2014-PMM/PA

Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - Aquisição de diárias de hospedagem, destinadas a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como de suas Secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas nesse Anexo, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

LOTE I - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO <u>INDIVIDUAL</u> COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.		
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO <u>DUPLA</u> COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.		
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO <u>TRIPLA</u> COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.		

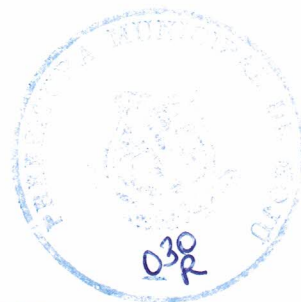
LOTE II - DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO <u>INDIVIDUAL</u> COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL	1000 (HUM MIL) UNID.		

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



	LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU			
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.		
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	1000 (HUM MIL) UNID.		

LOTE III - HOSPEDAGENS - ADMINISTRAÇÃO (GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	2000 (Dois MIL) UNID.		
02	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO DUPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	2000 (Dois MIL) UNID.		
03	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM ACOMODAÇÃO TRIPLA COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TELEVISÃO, EM HOTEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MOJU	2000 (Dois MIL) UNID.		

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



C - Licitação tipo: Menor Preço por Lote

D - Adjudicação do Objeto: por Lote

E - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

F - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Responder por todos os ônus referentes aos produtos/serviços ofertados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3 - Fornecer os produtos/serviços a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o produto é inadequado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.
- 4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.
- 5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.
- 6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



- 7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:
- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
 - b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
 - c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
 - d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
 - e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
5. Não aceitar produtos/serviços que estejam fora das especificações contratadas;
6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.